

Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA  
Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

**LEI Nº 835/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São José da Tapera/AL e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 252.968,51 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

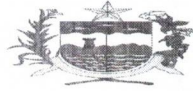
**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, no valor de R\$ 252.968,51 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de São José da Tapera
Unidade	0009	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Programa	392	Difusão Cultural
Ação	2046	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Elemento	Especificação	Valor (R\$)
3.3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.	240.368,51
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b><u>252.968,51</u></b>
1500.898	FONTE DE RECURSO	

**Parágrafo único** - A ação desta Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no anexo de metas e prioridades da administração municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de superávit financeiro apurado entre o comparativo do Ativo Circulante e o Passivo Circulante do Balanço de 2023, e/ou, anulação parcial ou total de dotações, constantes na Lei Orçamentária conforme art. 43, § 1º, Incisos I e II



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor no presente exercício, em mais 20% sobre o montante do valor inicialmente fixado, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

**Art. 4º** O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.


**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 18 de junho de 2024

  
JARBAS PEREIRA RICARDO  
PREFEITO

**CERTIDÃO**

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

  
Diego Silva de Azevedo  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº001/2021-GP